Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Cacoal

Lei nº 111/PMC-87

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com o BNH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do município de Cacoal, contratar financiamento com o Banco Nacional de Habitação, no valor de até 80.000 UPC, para execução de projetos do âmbito dos programas da diretoria de desenvolvimento urbano do BNH, vinculados ao plano integrado de apoio aos municípios -Promunicípio.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o poder executivo autorizado a utilizar parcelas do ICM ou FPM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do município, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 09 de abril de 1987.

Josino Brito
Prefeito Municipal